



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 24 de junho de 2024

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 035/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por objetivo a contratação temporária e por excepcional interesse público de professor – Educação Infantil, com carga horária de 22 horas semanais.

A contratação temporária e emergencial impõe-se haja vista a necessidade substituição da servidora Tiéli Cassiana Klunck que entrará em gozo de licença maternidade.

Saliente-se que a substituição da servidora Tiéli Cassiana Klunck é de caráter precário, ou seja, a substituição servirá apenas pelo período que esta servidora estiver em licença maternidade.

A contratação será realizada convocando-se profissional que se encontra em cadastro de reserva do Concurso Público nº 024/2023, e, esgotando-se esta lista, será convocado o candidato aprovado em processo seletivo simplificado vigente.

Na expectativa da aprovação desta matéria, com a urgência que a matéria requer, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERMANO
STEVENS:69589771068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 035/2024

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Professor – Educação Infantil	22 horas	R\$2.778,79

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior, torna-se necessária para substituir professora afastada em decorrência de licença maternidade.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido pelo período da licença maternidade e enquanto perdurar o ano letivo de 2024.

Art. 4º. Para a efetivação da contratação será convocado candidato aprovado e que consta em cadastro de reserva do Concurso Público nº 024/2023, e, esgotando-se esta lista, será convocado o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 2.446/2022.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024

GERMANO
STEVENS:69589771068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se